

LISTA DE EXIGÊNCIAS

SOCIEDADE ANÔNIMA

(Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo III)

DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA		FUNDAMENTO LEGAL
1	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
1.1	Apresentar os documentos impressos na cor preta, com papel branco, fonte com tamanho mínimo 12, no formato de 210mmx297mm (A4) Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.	IN/DREI nº 03/2013, art. 3º, § 2º.
1.2	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação.	IN/DREI nº 03/2013, art. 4º, § 2º.
1.3	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.	Decreto nº 1.800/96, art. 35. IN DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1.3
1.4	No processo digital, os documentos devem ser assinados com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).	IN/DREI nº 52/2018, art. 5º, I.
1.5	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 16.2.4 IN/DREI nº 34/2017, art. 6º
1.6	Deixar o verso das folhas em branco.	
2	VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)	
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 8.1, 9.1.1, 9.2.1, 11.1.1, 12.2.1
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 8.1, 9.1.1, 9.2.1, 11.1.1, 12.2.1
3	DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE	
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 8.1, 9.1.1, 9.2.1, 11.1.1.
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 8.1, 9.1.1, 9.2.1, 11.1.1.

4	FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN	
4.1	Anexar Ficha de Cadastro Nacional – FCN. Nota: Para cada filial aberta, alterada ou extinta deverá ser apresentada a FCN correspondente. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.	Lei nº 8.934, art. 37, III Decreto nº 1.800/96, art. 34, III IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 2.1, 3.1 6.1, 7.1, 8.1, 8.2.3, 9.1.1, 9.1.5, 11.1.1, 11.2.1, 13.1, 14.1
4.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 2.1, 3.1 6.1, 7.1, 8.1, 8.2.3, 9.1.1, 9.1.5, 11.1.1, 11.2.1, 13.1, 14.1
5	REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)	
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo), físico ou eletrônico, devidamente preenchido e assinado pelo administrador, acionista ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF.	Código Civil art. 1.151 e 1.153 Decreto nº 1.800/96, art. 33 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.2.2, 9.2.1, 11.1.1, 11.2.1, 12.2.1, 13.1, 14.1, 15.1.1, 15.2.1, 16.1.
5.2	Incluir NIRE no requerimento de arquivamento (capa de processo) quando de alterações e baixas.	Decreto nº 1.800/96, art. 53, § 1º
5.3	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.2.2, 9.2.1, 11.1.1, 11.2.1, 12.2.1, 13.1, 14.1, 15.1.1, 15.2.1, 16.1
6	COMPROVANTES DE PAGAMENTO	
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	Lei nº 8.934/94, art. 37, IV Decreto nº 1.800/96, art. 34, IV IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 9.1.1, 9.2.1, 11.1.1, 11.2.1, 12.1.1, 12.2.1, 13.1, 14.1, 15.1.1, 15.2.1, 16.1
6.2	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis – CNE. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	Lei nº 8.934/94, art. 37, IV Decreto nº 1.800/96, art. 34, IV IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, itens 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1.1, 10.1, 11.1.1, 12.2.1, 13.1
6.3	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos.	Lei nº 8.934/94, art. 37, IV Decreto nº 1.800/96, art. 34, IV
6.4	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	Lei nº 8.934/94, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800/96, art. 57, § 4º.

7	CONSTITUIÇÃO	
7.1	Apresentar certidão ou cópia da Ata da assembleia de constituição autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia.	Lei 6.404/76, art. 86 e 96 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1
7.2	<p>Apor na ata e no estatuto o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB.</p> <p>Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais.</p>	Lei nº 8.906/94, art. 1º, § 2º Decreto nº 1.800/96, art. 36 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1.2
7.3	<p>Apresentar relação completa dos subscritores do capital social.</p> <p>Nota: Caso se trate de subscrição pública, a relação completa dos subscritores do capital social (lista / boletins / cartas de subscrição) deverá ser autenticada pela Instituição Financeira.</p>	Lei 6.404/76, art. 80, 95 II IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1., 1.2.12
7.4	Incluir e/ou corrigir dados obrigatórios na lista/boletins/cartas de subscrição.	Lei 6.404/76, art. 85 IN/DREI 38/2017, Anexo III, item 1.2.12
7.5	<p>Anexar comprovante de depósito bancário da parte do capital realizado em dinheiro.</p> <p>Nota: É exigido depósito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro.</p>	Lei 6.404/76, art. 80, inciso II e III, art. 95, III. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
7.6	Anexar certidão ou cópia da Ata de eleição de peritos ou de empresa especializada, autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia, na hipótese de realização do capital em bens.	Lei 6.404/76, arts. 8º, 86 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
7.7	<p>Anexar certidão ou cópia da Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens, autenticada pelos administradores ou pelo presidente e secretário da assembleia.</p> <p>Nota: Não é exigido se estiver transcrito na ata.</p>	Lei 6.404/76, arts. 8º, 86 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
7.8	<p>Anexar folhas do Diário Oficial e do jornal de grande circulação que publicaram o anúncio convocatório da assembleia de constituição e das assembleias preliminares.</p> <p>Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando a ata consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais onde foram efetuadas as publicações.</p> <p>Nota: A publicação será dispensada quando constar da ata a presença da totalidade dos acionistas.</p>	Lei 6.404/76, art. 86, par. único IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
7.9	Corrigir quórum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.	Lei 6.404/76, art. 87 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1
7.10	Corrigir, quórum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.	Lei 6.404/76, art. 87, § 3º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1

7.11	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento de constituição.	Lei 6.404/76, art. 88, § 2º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1
7.12	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no prospecto.	Lei 6.404/76, art. 84 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.10
7.13	Corrigir o instrumento, pois, os dados informados divergem dos documentos apresentados.	IN/DREI 38/2017, Anexo III, item 1.2.1 e 1.2.11
7.14	Corrigir constituição, pois, no caso de subsidiária integral é obrigatória ser por instrumento público.	IN/DREI 38/2017, Anexo III, item 1.1, observações
7.15	Solicitar reativação, empresa cancelada nos termos da Lei nº 8.934, de 1994.	Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º IN/DREI nº 5/2013, art. 6º.
8	ESTATUTO SOCIAL	
8.1	Apresentar Estatuto Social. Nota: Não é exigido se estiver transcrito na ata e prospecto.	Lei 6.404/76, art. 95, I IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no estatuto social.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11
8.3	Corrigir o instrumento, pois, os dados informados divergem dos documentos apresentados.	IN/DREI 38/2017, Anexo III, item 1.2.1 e 1.2.11
8.4	Corrigir cláusula no estatuto social, pois não podem constar cláusulas contrárias à lei, à ordem pública e aos bons costumes.	Lei 6.404/76, art. 97
9	ACIONISTAS	
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Não poderá ser acionista pessoas impedidas por norma constitucional ou por lei especial.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.7 Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
9.1.2	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de 18 anos e maior de 16 anos.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.7, “b”
9.1.3	Os acionistas relativamente incapazes deverão ser assistidos.	Código Civil, art. 1.690 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.7, “c”
9.1.4	O acionista menor de 16 anos deverá ser representado.	Código Civil, art. 1.690 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.7, “d”
9.1.5	Complementar a qualificação dos subscritores do capital, brasileiro ou estrangeiro, (nome civil, por extenso; nacionalidade; regime de casamento; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço residencial completo).	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.12
9.1.6	Anexar cópia autenticada da identidade; se estrangeiro, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente	Lei nº 13.445/2017 Código Civil, art. 1.153 Lei nº 8.934, art. 37, V Decreto nº 1.800/96, art. 34, V. IN/DREI 38/2017, Anexo III, item 1.1

		IN DREI nº 34/2017, art. 2º, § 2º
9.1.7	<p>Apresentar original ou cópia autenticada de procuração do acionista residente ou domiciliado no exterior, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador.</p> <p>Nota: Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.</p>	Lei 6.404/76, art. 119 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
9.2	PESSOA JURÍDICA	
9.2.1	Complementar a qualificação dos subscritores do capital, pessoa jurídica com sede no país ou no exterior (nome empresarial; número de inscrição no registro próprio, se a sede for no Brasil; nacionalidade, se a sede for no exterior; CNPJ; endereço completo da sede; nome civil do representante, por extenso, e a que título assina).	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.12
9.2.2	Apresentar prova de sua existência legal e declaração de que foi respeitada a legislação do país de origem.	IN/DREI nº 34/2017, art. 2º, § 3º.
9.2.2	Apresentar original ou cópia autenticada de procuração do acionista residente ou domiciliado no exterior, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador.	Lei 6.404/76, art. 119 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
10	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
10.1	<p>Complementar a qualificação dos membros do conselho de administração (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil, profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço).</p> <p>Nota: A qualificação completa dos administradores ou conselheiros fiscais é necessária mesmo no caso de reeleição.</p>	Lei nº 6.404/76, art. 146, § 1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1, 2.2.4.1, 3.2.5.1
10.2	Indicar o prazo de gestão de cada um dos eleitos.	Lei nº 6.404/76, art. 146, § 1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.2
10.3	<p>Existência de impedimento para compor o conselho de administração.</p> <p>Nota: Somente poderá ser eleito pessoa natural.</p>	Lei 6404/76, art. 146, 147 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1 Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
10.4	Anexar ou inserir no instrumento, declaração, sob as penas da lei, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.	Lei nº 6.404/76, art. 147, § 1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1, a
10.5	Apresentar, no caso de conselheiro residente ou domiciliado no exterior, procuração constituindo representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com	Lei nº 6.404/76, art. 146, § 2º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.2

	prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.	
10.6	Anexar cópia autenticada da identidade e, se estrangeiro, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.	Lei nº 13.445/2017 Código Civil, art. 1.153; Decreto nº 1.800/96, 34, V IN/DREI nº 34/2017, art. 1º, § 2º
10.7	Homologar a eleição dos conselheiros na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por se tratar de companhia aberta.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.5
10.8	Corrigir instrumento, pois, o Conselho de Administração é obrigatório na sociedade de capital aberto e na de capital autorizado.	Lei 6404/76, § 2º do art. 138 e art. 239
11	DIRETORIA	
11.1	Complementar a qualificação dos diretores (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil, profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Nota: A qualificação completa dos administradores ou conselheiros fiscais é necessária mesmo no caso de reeleição.	Lei nº 6.404/76, art. 146, § 1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1, “ f ”, 2.2.4.1, 3.2.5.1
11.2	Anexar cópia autenticada da identidade e, se estrangeiro, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.	Lei nº 13.445/2017 Código Civil, art. 1.153; Decreto nº 1.800/96, 34, V IN/DREI nº 34/2017, art. 1º, § 2º
11.3	Existência de impedimento para compor a diretoria.	Lei nº 6.404/76, art. 146, 147 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1 e 1.2.8.3 Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
11.4	Anexar ou inserir no instrumento, declaração, sob as penas da lei, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.	Lei nº 6.404/76, art. 147, § 1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1, a
11.5	Corrigir ato, pois, os diretores devem residir no Brasil. Nota: Não pode ser diretor o brasileiro naturalizado há menos de 10 (dez) anos, em empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.	Lei 6.404/76, art. 146 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.3
11.6	Homologar a eleição dos diretores na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por se tratar de companhia aberta.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.5
11.7	Indicar ou corrigir a composição, modo de sua substituição, prazo de gestão e as atribuições e poderes de cada diretor.	Lei 6404/76, art. 143, inciso IV. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “g”
11.8	Não foi observado o limite máximo de 1/3 dos membros do conselho de administração para eleição da diretoria.	Lei 6404/76, § 1º do art. 143
12	CONSELHO FISCAL	
12.1	Complementar a qualificação dos conselheiros (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil, profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço) .	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1, “ f ”

12.2	Existência de impedimento para compor o conselho.	Lei 6404/76, art. 162 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1 e 1.2.8.4 Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
12.3	Indicar ou corrigir composição do conselho.	Lei 6404/76, art. 161, §1º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “h”
12.4	Anexar ou inserir no instrumento, declaração, sob as penas da lei, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.8.1, a
13	NOME EMPRESARIAL	
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial (princípio da veracidade). Nota: É vedada a utilização da expressão “companhia” no final do nome. Nota: O nome empresarial não poderá conter palavras ou expressões que denotem atividade não prevista no objeto.	Lei 6404/76, art. 3º IN/DREI nº 15/2013, art. 5º, III, “b” e §2º
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já encontra-se registrado nome empresarial idêntico ou semelhante.	Lei 6404/76, art. 3º Decreto nº 1.800/96 art. 53, VI; IN/DREI nº 15/2013, art. 6º
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão “EM LIQUIDAÇÃO”.	Lei 6404/76, art. 212. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 13.2.4, c IN DREI nº 15/2013, art. 16
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.	Lei nº 11.101/05, art. 69 IN DREI nº 15/2013, art. 17
13.5	Excluir do nome empresarial as expressões engenheiro/engenharia, arquiteto/arquitetura, agrônomo/agronomia.	Lei nº 5.194/1966, arts. 4º e 5º.
14	OBJETO	
14.1	Definir o objeto de forma clara e precisa, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas.	Decreto nº 1.800/96 art. 53, III, “b” e § 2º; Lei 6404/76, art. 2º. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “d”
14.2	Excluir objeto, pois, não é passível de registro empresarial.	Lei 6404/76, art. 2º. Código Civil, arts. 966 e 982 Decreto nº 1800/96 art. 53, § 2º
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social.	Decreto nº 1.800/96 art. 45
14.4	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente.	Decreto nº 1800/96 art.56; IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.

		IN/DREI nº 14/2013, Anexos Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica.	IN/DREI 34/2017, Anexo Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal.	IN/DREI 34/2017, Anexo Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
15	CAPITAL / AÇÕES	
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Se a integralização do capital social for com bens, deverá conter a qualificação completa.	Lei 6404/76, art. 5º e 7º. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.5, 1.2.10 e 1.2.11
15.2	Corrigir o valor do capital, o valor das ações ou sua distribuição.	Lei 6404/76, art. 1º e 11.
15.3	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos.	Decreto nº 1.800/96, art. 53, VIII, “a”; IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.5
15.4	Anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.5
15.5	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens imóveis de menor.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.5
15.6	Corrigir o valor dos bens. Nota: Os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor	Lei 6404/76, art. 8º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.5
15.7	Indicar ou corrigir o número de ações em que se divide o capital, espécie, classe das ações e se terão ou não valor nominal, conversibilidade, se houver, e forma nominativa.	Lei 6404/76, art. 11 e seguintes. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “f”
15.8	Por se tratar de aumento de capital, anexar: relação completa dos subscritores, devidamente qualificados para participar do aumento do capital Social; e/ou Certidão ou cópia da Ata da eleição de peritos ou de empresa especializada (no caso de bens); e/ou Certidão ou cópia da Ata de deliberação sobre laudo de avaliação dos bens.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.1
15.9	Corrigir instrumento, pois, o capital social só poderá ser aumentado depois de realizados, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social	Lei 6404/76, art. 170 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.8.1
15.10	Corrigir instrumento, pois, no aumento de capital é necessário observar o direito de preferência dos acionistas.	Lei 6404/76, art. 171 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item
15.11	Observar as regras legais para redução de capital.	Lei 6404/76, art. 173 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.9

15.12	Aguardar o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata, para dar entrada no pedido de arquivamento de redução do capital social.	Lei 6404/76, art. 174 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.9.2, “a”
16	ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS	
16.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Nota: Quando no estatuto social constar apenas o município da sede, o endereço completo da sede deverá constar no corpo de ata de constituição.	Lei 6404/76, art. 24, inciso I. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “c”
16.2	Declarar ou corrigir endereço completo das filiais.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 8.2.1
17	PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA	
17.1	Declarar o prazo de duração da sociedade.	Código Civil, art. 997, II IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “b”.
18	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL	
18.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.	Decreto nº 1.800/96, art. 53, inciso III, “f” Lei 6404/76, art. 175. IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11, “i”.
19	FECHO	
19.1	Apor a assinatura dos subscritores e o visto do advogado na ata de assembleia geral de constituição.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.1.1
19.2	Apor a assinatura de todos os subscritores no estatuto social, e rubricar as demais folhas.	Lei nº 8.934/94, art. 1º, I Lei 6404/76, art. 88 Decreto nº 1.800/96, art. 40 IN/DREI nº 40, art. 4º IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.2.11.2
19.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.	IN 40/2017, art. 4º
19.4	Apor a assinatura das testemunhas, se estas forem indicadas no instrumento.	Decreto nº 1.800/96, art. 34, I
19.5	Reconhecer firma. Nota: exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.	Lei nº 9.784/1999, art. 22, §2º Ofício Circular nº 20/2017-SEI-DREI/SEMPE-MDIC, de 15/12/2017
20	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	
20.1	Apresentar certidão ou cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária autenticada pelo presidente e secretário da assembleia, devendo conter: título do documento, NIRE da empresa, CNPJ, o texto da ata, o nome dos acionistas presentes e as assinaturas).	Lei nº 6.404/76, art. 130 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.1 e 2.2.3

20.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória na ata.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.3
20.3	Anexar folhas dos jornais que publicaram o edital de convocação. Nota: Observar se é caso de dispensa de publicação. Nota: Tratando-se de companhia dispensada das publicações a que se refere o art. 294 da LSA faz necessário o arquivamento de cópia autenticada deste documento juntamente com a ata da AGO.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.1 (5) (6)
20.4	Anexar cópia dos jornais que publicaram o aviso de que o relatório da administração, cópia das demonstrações financeiras e, se houver, parecer dos auditores independentes, se acham à disposição dos acionistas. Nota: Observar se é caso de dispensa de publicação. Nota: Tratando-se de companhia dispensada das publicações a que se refere o art. 294 da LSA faz necessário o arquivamento de cópia autenticada deste documento juntamente com a ata da AGO.	Lei nº 6.404/76, art. 133 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.1 (4) (5)
20.5	Anexar cópia dos jornais que publicaram o relatório da administração, cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, se houver. Nota: Observar se é caso de dispensa de publicação. Nota: Tratando-se de companhia dispensada das publicações a que se refere o art. 294 da LSA faz necessário o arquivamento de cópia autenticada deste documento juntamente com a ata da AGO.	I Lei nº 6.404/76, art. 133, § 3º N/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.1 (5)
20.6	Corrigir instrumento, uma vez que a convocação para assembleia está em desacordo com os preceitos legais.	Lei nº 6.404/76, art. 124 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1.
20.7	Corrigir o quórum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.	Lei nº 6.404/76, art. 125 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.1
20.8	Corrigir o quórum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.	Lei nº 6.404/76, art. 129 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.2
20.9	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória na Ata da Assembleia Geral Ordinária.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.4
20.10	Corrigir ata, pois, deliberação é de competência exclusiva da assembleia geral ordinária.	Lei 6.404/76, art. 131 e 132 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.4
20.11	Corrigir ata, pois, as deliberações estão em desacordo com a ordem do dia.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 2.2.4, “g” e “h”
20.12	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.	Lei nº 8.934/94, art. 35. Decreto nº 1800/96, art. 53, inciso I.
20.13	Corrigir o instrumento, pois, os dados informados divergem dos documentos apresentados.	IN/DREI 38/2017, Anexo III, item
21	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
21.1	Apresentar certidão ou cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária autenticada pelo presidente e secretário da assembleia,	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.1 e 3.2.4

	devendo conter: título do documento, NIRE da empresa, CNPJ, o texto da ata, o nome dos acionistas presentes e as assinaturas).	
21.2	Anexar folhas dos jornais que publicaram o edital de convocação. Nota: Observar se é caso de dispensa de publicação. Nota: Tratando-se de companhia dispensada das publicações a que se refere o art. 294 da LSA faz necessário o arquivamento de cópia autenticada deste documento juntamente com a ata da AGE.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.1
21.3	Corrigir instrumento, uma vez que a convocação para assembleia está em desacordo com os preceitos legais.	Lei nº 6.404/76, art. 124 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1
21.4	Corrigir o quórum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.	Lei nº 6.404/76, art. 135 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.1 e 3.2.1.1
21.5	Apresentar estatuto consolidado, pois, houve na assembleia geral extraordinária, deliberação sobre a mudança da sede.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 11.1.2.3
21.6	Corrigir estatuto consolidado, para fazer constar o NIRE, CNPJ e a assinatura do presidente ou secretário da assembleia que aprovou a consolidação.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.1.1
21.7	Corrigir o quórum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.	I Lei nº 6.404/76, art. 136 N/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.2
21.8	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória na Ata da Assembleia Geral Extraordinária.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.4 e 3.2.5
21.9	Corrigir ata, pois, as deliberações estão em desacordo com a ordem do dia.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 3.2.5, "f"
21.10	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.	Lei nº 8.934/94, art. 35. Decreto nº 1800/96, art. 53, inciso I.
21.11	Corrigir o instrumento, pois, os dados informados divergem dos documentos apresentados.	IN/DREI 38/2017, Anexo III, item
22	ASSEMBLEIA ESPECIAL	
22.1	Apresentar certidão ou cópia da Ata da Assembleia Especial autenticada pelo presidente e secretário da assembleia, devendo conter: título do documento, NIRE da empresa, CNPJ, o texto da ata, o nome dos acionistas presentes e as assinaturas).	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.1
22.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória na ata.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.2.4
22.3	Anexar folhas dos jornais que publicaram o edital de convocação. Nota: Observar se é caso de dispensa de publicação.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.1
22.4	Corrigir o quórum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.2.1
22.5	Corrigir o quórum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.2.2
22.6	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória na Ata da Assembleia Geral Especial.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 5.2.5
23	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	

23.1	Apresentar certidão ou cópia da ata deve conter: NIRE; CNPJ; os nomes de todos os presentes na reunião, seguindo-se as assinaturas do presidente e dos demais membro que desejem assinar.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 6.2.5
24	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	
24.1	Apresentar certidão ou cópia da ata deve conter: NIRE; CNPJ; nomes dos presentes, autenticada, com a indicação do nome e cargo do signatário; e no fecho as assinaturas do presidente e dos diretores que assim o quiserem.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 7.2.2
25	FILIAIS	
25.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 8.2.5, 9.1.7
25.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 8.2.5, 9.1.7
25.3	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da sede.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 8.2.4
25.4	Informar ou corrigir o NIRE e/ou CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 8.2.1, 9.1.3
26	DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO	
26.1	Apresentar certidão ou cópia autêntica da ata de assembleia geral extraordinária que deliberou ou reconheceu a dissolução da companhia, autenticada pelo presidente e secretário da assembleia.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.1
26.2	Apresentar sentença judicial, com indicação do liquidante, no caso de dissolução judicial.	Lei nº 6.404/76, art. 206, II IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.1
26.3	Apresentar decisão da autoridade administrativa competente, no caso de dissolução extrajudicial.	Lei nº 6.404/76, art. 206, II IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 13.1
26.4	Corrigir o quórum de instalação e/ou deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 13.2.3
26.5	Incluir e/ou corrigir decisões tomadas na ata de deliberação, acerca da nomeação do liquidante, eleição do conselho fiscal e denominação.	Lei nº 6.404/76, art. 208 IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 12.2.2, 13.2.4
27	EXTINÇÃO	
27.1	Apresentar certidão ou cópia da ata da assembleia geral extraordinária, que deliberou aprovar o encerramento da liquidação, e conseqüente extinção da companhia, autenticada pelo presidente e secretário da assembleia.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 14.1
27.2	Apresentar certidão de inteiro teor da decisão judicial, transitada em julgado.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 14.1
27.3	Incluir e/ou corrigir ata de deliberação acerca da prestação de contas do liquidante; e declaração do encerramento da liquidação e a da extinção da sociedade.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 14.2.2
28	FORMALIDADES ADICIONAIS	
28.1	Pendência ou incidência de questão judicial.	IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 16.2.5 e 16.2.6 IN/DREI nº

28.2	Observar especificidades de lei estadual.	Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
28.3	Observar especificidades de lei municipal.	Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
28.4	Observar especificidades de lei distrital.	Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
28.5	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar a Instrução Normativa DREI nº 48/2018 e está prevista em algum de seus anexos.	Indicar nas notas explicativas qual a pendência.
28.6	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado.	Indicar nas notas explicativas qual a pendência.

MANUTIDA

